



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO Á JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL

Projeto de Lei nº 468 de 2024

Autoria: Deputado Comandante Dan

Relator: Deputado Daniel Almeida

ALTERA a Lei Promulgada nº 241 de 2015, de 31 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, para fins de instituir o dia Estadual das Pessoas com Deficiência PCD das Forças de Segurança do Estado do Amazonas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 468 de 2024, de autoria do Deputado Comandante Dan, que ALTERA a Lei Promulgada nº 241 de 2024, de 31 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, para fins de instituir o dia Estadual das Pessoas com Deficiência PCD das Forças de Segurança do Estado do Amazonas (dia Estadual das Pessoas com Deficiência das Forças de Segurança do Estado do Amazonas), a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro, no Estado do Amazonas.

O referido projeto foi apresentado no dia 06 de agosto 2024, recebendo aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como da Comissão Direitos Humanos, Pessoa com deficiencia e Promoção Social e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão de Segurança Pública para a emissão de parecer, conforme o artigo 26, inciso II, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife)
Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

A Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, estabelece a consolidação da legislação relativa às pessoas com deficiência no Estado do Amazonas, com vistas à promoção de igualdade de oportunidades e à efetivação de direitos fundamentais dessas pessoas. A referida lei visa garantir a inclusão plena das pessoas com deficiência em todos os aspectos da sociedade, com ênfase na acessibilidade, educação, saúde, cultura, trabalho e participação política.

A proposta sugere a inclusão de uma nova data comemorativa no calendário oficial do Estado do Amazonas, intitulada **Dia Estadual das Pessoas com Deficiência das Forças de Segurança do Estado do Amazonas**, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro, no Estado do Amazonas com o objetivo de reconhecer as conquistas e promover a inclusão social das pessoas com deficiência que atuam nas forças de segurança pública.

A criação dessa data comemorativa atende a uma demanda de visibilidade para as pessoas com deficiência que trabalham nessas instituições, além de fortalecer os princípios da inclusão e da igualdade, que são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e acessível a todos. A data também servirá como um incentivo para a integração de mais pessoas com deficiência nas forças de segurança do estado, promovendo um ambiente mais inclusivo, respeitoso e igualitário.

A alteração proposta não contraria os princípios e dispositivos legais que regem a legislação estadual, especialmente a Lei Promulgada nº 241, que já possui o escopo de garantir direitos à pessoa com deficiência. A inclusão dessa nova data prevê o compromisso do Estado do Amazonas em promover a efetiva inclusão social e o reconhecimento das diversas contribuições dessas pessoas, especialmente nas áreas essenciais como a segurança pública.

Diante dos argumentos apresentados, a consolidação da legislação relativa às pessoas com deficiência no Estado do Amazonas, reforça a necessidade de garantir segurança pública inclusiva e acessível. Nesse sentido, é essencial que os órgãos de segurança promovam políticas e ações que assegurem uma proteção integral.

3. VOTO

Em face do exposto, considerando a consonância com os princípios fundamentais da Constituição Federal, a relatoria da Comissão de Segurança Pública conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 468 de 2024, conclamando os demais membros desta Comissão e o Plenário desta Casa de Leis, a idêntico proceder.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife)
Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura digital

DANIEL DJUDÁ PEREIRA DE ALMEIDA

Deputado Estadual – AVANTE

Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife)
Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIO CESAR RODRIGUES BALDUINO - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2025 15:48:21
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2025 15:32:06
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2025 14:33:46
CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2025 14:03:21
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2025 13:58:14
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 11/03/2025 11:15:12
DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 26/02/2025 12:53:14



Documento 2025.10000.00000.9.007530
Data 26/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.007530

Origem

Unidade: COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS,
CIDADANIA, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Enviado por: MYRACELLE DOS SANTOS SILVA
Data: 27/02/2025

Destino

Unidade: COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO A JUSTIÇA E
DEFESA SOCIAL

:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA COLETA DE ASSINATURAS